**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**Departamento de Direito Processual**

**DPC 513 – TUTELA JURISDICIONAL DOS INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS**

**SEMINÁRIO 5: ATIVIDADE EXTRA ASSÍNCRONA**

Entrega: até 13/06/2024, às 23:55

|  |
| --- |
| Nome do Aluno:  |
| Nº USP: |

**PARTE 1 – CASO PRÁTICO**

Considere o seguinte caso:

|  |
| --- |
| O Instituto Consumerista ABCDE ajuizou ação civil pública contra a empresa ACHOCOLATADOS XYZ LTDA., sob o fundamento de que a requerida teria causado dano moral coletivo, por violação de interesses difusos dos consumidores. Narrou na inicial que a empresa ré teria colocado no mercado de consumo produto alimentício de sua fabricação contaminado pela bactéria bacillus cereus, capaz de causar intoxicação alimentar. Asseverou que a bactéria é extremamente nociva à saúde e que a contaminação teria acontecido em razão do resfriamento inadequado do produto. |
| Acrescentou que a empresa era reincidente em colocar produto impróprio no mercado de consumo, tendo em vista fatos ocorridos anteriormente (contaminação do produto com detergente), circunstância que comprovaria a desídia na condução de suas atividades. Afirmou que análises microbiológicas internas comprovaram a existência da bactéria em razão de um vazamento ocorrido na tubulação existente entre o esterilizador e o tanque asséptico. Concluiu, assim, que a empresa teria negligenciado em mais de uma etapa de seu ciclo interno de fabricação e de distribuição. Informou que, diante da gravidade dos fatos e da grande repercussão aos consumidores, houve determinação da Secretaria Estadual da Saúde para que a empresa realizasse recall dos produtos, e que os comunicados teriam sido veiculados em jornais de grande circulação, no site da empresa na internet e em mídia de rádio e de televisão de grande cobertura no Estado e em todo o território nacional, alertando os consumidores do fato.  |
| A sentença julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a ré a indenizar os danos causados aos consumidores individualmente considerados, a serem apurados em liquidação individual; condenar a ré a indenizar os danos morais coletivos, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); condenar a ré a publicar, às suas expensas, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado, o inteiro teor da parte dispositiva da decisão, em três jornais de circulação estadual, na dimensão mínima de 20cm x 20cm, sem exclusão da edição de domingo, sob pena de pagamento de multa cominatória diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), limitados a 60 dias. |

Considerando o cenário abaixo, responda:

1. João ajuizou ação individual contra a empresa ACHOCOLATADOS XYZ LTDA. após consumir um de seus produtos contaminados e ser hospitalizado por intoxicação. Você, na posição de advogado de João, tomou conhecimento da ação coletiva supracitada antes da prolação da sentença. Quais são os caminhos possíveis para o seu cliente? Justifique qual seria a melhor estratégia em sua concepção.
2. Opine sobre a condenação da ACHOCOLATADOS XYZ LTDA. em dano moral coletivo, considerando o quanto debatido em sala de aula acerca da efetividade da condenação e a preferência à tutela específica no direito coletivo.

**PARTE 2 – PROJETOS DE LEI**

O microssistema da tutela coletiva no Brasil é regido, principalmente, pela lei da Ação Civil Pública (lei 7.347, de 24 de julho de 1985) e pela parte processual do Código de Defesa do Consumidor (lei 8.078, de 11 de setembro de 1990). Como vimos em aula, muitas outras leis compõem esse sistema (e.g., lei da Ação Popular, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, etc).

O debate de aprimoramento do regramento dos processos coletivos no Brasil já é pauta há mais de uma década, o que se verifica não apenas pelas alterações da lei da Ação Civil Pública, mas também pelo Anteprojeto do que seria o Código Brasileiro de Processos Coletivos, apresentado em 2002 e retomado em 2009 como projeto de lei 5.139/2009, que pretendia, entre outros objetivos, a ampliação da legitimidade ativa para as ações coletivas, flexibilização dos procedimentos e dar maior eficácia à tutela jurisdicional.

Atualmente, estão em trâmite os seguintes projetos de lei (PLs) no legislativo Brasileiro:

* PL 4.441/20: apresentação em 02/09/2020; autor: Paulo Teixeira (PT-SP); situação atual: aguardando Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC);
* PL 4.778/20: apresentação em 01/10/2020; autor: Marcos Pereira (Republicanos - SP); e situação atual: apensado ao PL 4.441/20;
* PL 1641/21: apresentação em 29/04/2021; autor: Paulo Teixeira (PT-SP); situação atual: apensado ao PL 4.441/20

Esses PLs foram apresentados em diferentes momentos, por distintos atores e com, muitas vezes, perspectivas diversas sobre o processo coletivo - tanto em suas previsões, como também justificativas -, o que deflagrou muitos questionamentos, especialmente sobre os efeitos potenciais que essas propostas legislativas carregam com suas disposições[[1]](#footnote-1).

Nesse sentido, considerando as disposições acerca da destinação das indenizações, responda:

1. Quais são os pontos em comum nos três projetos quanto à viabilização da indenização individualizada?
2. Como você considera a abordagem da participação das vítimas na gestão dos fundos e da cientificação dos possíveis beneficiados com a sentença?
3. Na matéria da reparação fluida (*fluid recovery*), qual é a solução endereçada por cada um dos PLs? Analise criticamente a distinção entre cada um deles e o atual sistema.
1. <https://direitosp.fgv.br/sites/default/files/arquivos/acesso-a-justica-e-tutela-coletiva_analise-pls_capa-final.pdf>. [↑](#footnote-ref-1)